



PROGRAMA SBPC VAI À ESCOLA 2026

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) torna público o *Edital 2026 - SBPC vai à Escola* e convida professoras(es) e pesquisadoras(es), sócias(os) quites da entidade, a apresentarem propostas alinhadas aos objetivos do Programa.

Em 2025, o *SBPC vai à Escola* celebrou 30 anos de trajetória, desde sua criação em 1993, durante a 45^a Reunião Anual da SBPC na UFPE, e a primeira edição em 1995. Ao longo dessas três décadas, o Programa tem se consolidado como uma das principais ações de extensão científica e educacional do país, aproximando a comunidade científica da educação básica.

A Diretoria da SBPC instituirá o Comitê Científico do Programa *SBPC vai à Escola*, responsável pela avaliação das propostas submetidas e pelo acompanhamento da execução das aprovadas neste Edital.

A SBPC incentiva à submissão de propostas que abordem soberania e sustentabilidade, com ênfase em mudanças climáticas e na preservação da vida, em consonância com o tema da 78^a Reunião Anual, “Ciência para todos: soberania, desenvolvimento e inclusão”, a ser realizada em Niterói, de 26 de julho a 01 de agosto de 2026.

I. Dos objetivos

I.1. O Programa tem o propósito de promover a divulgação científica e fortalecer o diálogo entre a comunidade acadêmica e a educação básica, por meio de ações de extensão científica e educacional, estabelecendo como objetivos:

- I.1.a. Estimular o interesse pela ciência e a criatividade de crianças, adolescentes e jovens;
- I.1.b. Fomentar a formação continuada de professoras(es) do Ensino Fundamental e Médio;
- I.1.c. Aproximar a produção científica nacional das salas de aula, por meio de atividades interdisciplinares.

II. Dos requisitos para submissão de projetos

II.1. As(Os) sócias(os) quites da SBPC, com anuidade vigente no corrente ano e título de mestre ou doutora(or) poderão submeter propostas.

II.2. Duas categorias de público-alvo deverão ser contempladas:

II.2.a. Participantes: professoras(es) e estudantes de escolas públicas de ensino fundamental/médio, que terão a oportunidade de vivenciar atividades voltadas à ciência;

II.2.b. Ministrantes: professoras(es), pesquisadoras(es) e estudantes de pós-graduação, conferindo um caráter multiplicador à iniciativa e fortalecendo a consciência social por meio da interação com estudantes de escolas públicas.



EDITAL 2026 - PROGRAMA SBPC VAI À ESCOLA

II.3. O formato das atividades é de livre definição, devendo ser incentivada a participação de estudantes de graduação e pós-graduação.

II.3.a. A participação das Secretarias Regionais (SRs) é preferencialmente estimulada, em seu papel participativo na mobilização, incentivo e apoio à elaboração de propostas em suas respectivas regiões. Tal participação, contudo, não implica garantia de seleção, uma vez que a avaliação é conduzida de forma independente pelo Comitê Científico.

II.3.b. Recomenda-se que sejam consideradas parcerias com Sociedades Científicas Afiliadas à SBPC (SCAs), de modo a ampliar o engajamento de professoras(es) e pesquisadoras(es) e fortalecer a integração entre as entidades. Embora não seja requisito obrigatório, tal articulação é fortemente valorizada por seu potencial de cooperação e fortalecimento institucional.

II.4. Os projetos aprovados em edições anteriores podem ser consultados na página <https://escola.sbpccnet.org.br>

III. Dos recursos financeiros e dos itens financiáveis

III.1. Os recursos destinados para os projetos aprovados são, obrigatoriamente, administrados pelo Departamento Financeiro da SBPC, que efetuará todos os pagamentos das despesas aprovadas, mediante solicitação prévia.

III.1.a. Essas especificidades devem ser consideradas na elaboração do cronograma e planejamento do projeto.

III.1.b. O Anexo I resume os trâmites de pagamentos das despesas mais comuns e deve ser lido antecipadamente para fins de elaboração do orçamento e cronograma da proposta a ser submetida.

III.2. Cada proposta pode ter um orçamento máximo de até R\$ 15.000,00, a serem despendidos unicamente em itens de custeio, cujos pagamentos são necessariamente efetuados pelo Departamento Financeiro da SBPC diretamente ao emissor de nota fiscal ou recibo (no caso de diárias), quais sejam:

III.2.a. Pagamento de diárias;

III.2.b. Aquisição de material de consumo;

III.2.c. Contratação de serviços de pessoas jurídicas.

III.3. É necessário detalhar, no orçamento da proposta, os valores em cada rubrica (item III.3).

III.4. Itens não financiáveis:

III.4.a. itens de capital (por exemplo, equipamentos, móveis, aparelhos, computadores, tablets e outros);

III.4.b. obras civis (adequação de ambientes, reformas de qualquer tipo).

III.5. É imprescindível consultar as orientações detalhadas de itens financiáveis e não financiáveis [aqui](#).



IV. Da submissão das propostas

IV.1. As propostas devem ser submetidas unicamente através do preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/QyopMhD3Nx6Kkcch7>, até 22/02/2026, às 23h59m.

V. Do cronograma

Lançamento do Edital	19/01/2026
Prazo final para recebimento de propostas	22/02/2026
Divulgação da lista das propostas aprovadas	16/03/2026
Início da execução dos projetos	23/03/2026
Prazo para envio do relatório parcial	31/08/2026
Data-limite para execução financeira dos projetos	23/11/2026
Data final de execução para projetos	30/11/2026
Prazo para envio do relatório final	18/12/2026

VI. Das etapas e critérios de avaliação

VI.1. As propostas submetidas serão avaliadas pelos seguintes critérios:

VI.1.a. Adequação da proposta aos objetivos do Programa *SBPC vai à Escola*;

VI.1.b. Experiência prévia da(o) proponente no tema do projeto e na execução das atividades propostas;

VI.1.c. Exequibilidade da proposta;

VI.1.d. Adequação do orçamento proposto, que compreende a boa empregabilidade dos recursos solicitados e o enquadramento nos itens financiáveis;

VI.1.e. No caso em que a(o) proponente já tenha tido projeto aprovado em edições prévias do Programa *SBPC vai à Escola*, será feita uma análise da execução financeira da proposta anterior e da qualidade dos relatórios/produtos enviados, para avaliar a capacidade executiva da(o) proponente.

VI.2. O processo de avaliação compreende as seguintes etapas:

VI.2.a. Análise técnico-científica dos critérios pelo Comitê Científico do Programa *SBPC vai à Escola*;

VI.2.b. Análise técnica dos critérios “VI.1.d / VI.1.e” pelo Comitê Científico, com suporte técnico da SBPC, onde a solicitação de itens não financiáveis enseja a desclassificação da proposta;

VI.2.c. Elaboração de lista classificativa com as propostas recomendadas, levando em conta as análises dos critérios “VI.1.a à VI.2.b”;



EDITAL 2026 - PROGRAMA SBPC VAI À ESCOLA

VI.2.d. A decisão final das propostas aprovadas será feita pela Diretoria da SBPC, com o apoio do Comitê Científico, que levará em conta os recursos disponíveis para o financiamento dos projetos do presente Edital.

VI.2.e. Com o objetivo de contemplar o maior número possível de propostas, a Diretoria pode sugerir cortes no orçamento apresentado, condicionando a aprovação final à anuência da(o) proponente e adequação de cronograma, se for o caso.

VI.3. O resultado será divulgado no Portal da SBPC <https://escola.sbpclnet.org.br> e comunicado individualmente a cada proponente. As(Os) coordenadoras(es) dos projetos aprovados receberão um roteiro detalhado de como realizar a execução financeira do projeto.

VII. Da prestação de contas e avaliação do projeto

Durante a execução do projeto, obedecendo aos prazos constantes no Cronograma deste Edital (item V):

VII.1. Entrega de relatórios:

VII.1.a. Um relatório parcial deverá ser encaminhado à SBPC com a descrição das atividades realizadas;

VII.1.b. Ao final do projeto, um relatório completo deverá ser encaminhado à SBPC, incluindo imagens das atividades realizadas. Caso tenha produção intelectual (patente, registro de software, artigos, livros, entre outros) derivado do projeto, deverá ser apresentada declaração específica, informando o status atual do respectivo produto.

VII.2. Um vídeo ou minidocumentário/web reportagem deverá ser encaminhado à SBPC para compor o Portal <https://escola.sbpclnet.org.br> e demais canais da SBPC, com as seguintes orientações:

VII.2.a. Vídeo de 3-6 minutos ou;

VII.2.b. Minissérie com diversos vídeos de até 1 minuto de duração, contando, em etapas, a história do projeto ou;

VII.2.c. A autorização de uso e cessão de imagem deve ser preenchida conforme o modelo disponível na página <https://escola.sbpclnet.org.br>

VII.2.c.1. a autorização para participantes menores de 18 anos deve ser assinada por pais ou responsável legal;

VII.3. O envio para a SBPC de materiais digitais produzidos ao longo da execução do projeto, serão apreciados para concomitante divulgação das atividades realizadas;

VII.3.a Todo o material digital produzido pelo projeto deverá ser reunido/organizado (mesmo o previamente divulgado) e enviado para a SBPC, por e-mail ou gravados em arquivo físico, para prestação de contas e para compor o acervo do Centro de Memória da SBPC. O material também será avaliado para publicação no site do Programa <https://escola.sbpclnet.org.br>

VII.3.b O Comitê Científico do Programa *SBPC vai à Escola* irá analisar e selecionar vídeos, minisséries e reportagens que concorrerão para Premiação.



EDITAL 2026 - PROGRAMA SBPC VAI À ESCOLA

VII.3.c Eventuais materiais impressos (livros, apostilas, cartilhas, entre outros) devem ser enviados em 10 cópias para a sede da SBPC em São Paulo para prestação de contas e arquivo no Centro de Memória.

VII.4. O descumprimento dos prazos citados ou envio de relatórios incompletos inviabilizarão o envio de futuras propostas para próximos editais do Programa *SBPC vai à Escola*.

VII.5. Os relatórios enviados serão analisados pelo Comitê Científico do Programa *SBPC vai à Escola*, que poderá eventualmente solicitar informações adicionais às(aos) coordenadoras(es).

VIII. Disposições finais

VIII.1. A(O) coordenadora(or) deve se comprometer a fornecer a qualquer tempo, de acordo com a demanda da SBPC, relatórios parciais, textos de divulgação ou materiais digitais de suas atividades para uso nos veículos de divulgação da SBPC.

VIII.2. Em todo o material de divulgação do projeto (publicações, científicas ou não, vídeos, reportagens, postagens em redes sociais, entre outros), deve constar os créditos de financiamento do Programa *SBPC vai à Escola*.

VIII.2.a. É incentivado publicar os resultados do Projeto *SBPC vai à Escola* em Revistas de Extensão: Professores e pesquisadores em diferentes níveis, reunindo a educação básica e superior, terão oportunidade de publicar seus modelos de eventos e resultados em revistas especializadas em extensão e em eventos como congressos/simpósios e mostras de extensão, ambos com agradecimento obrigatório aos patrocinadores.

VIII.3. Qualquer material produzido com financiamento do Programa *SBPC vai à Escola* não pode ser comercializado.

*A proibição de comercializar **não se estende** aos direitos de propriedade intelectual em si, nem impede a exploração econômica futura da criação por outros meios ou sob novos financiamentos, desde que claramente dissociada dos recursos e da finalidade imediata deste programa.

*Como contrapartida ao apoio recebido, a instituição proponente concede à SBPC, de forma não-exclusiva, gratuita e irrevogável, uma licença para utilizar, reproduzir e divulgar os materiais resultantes do projeto (incluindo aqueles eventualmente patenteados) para fins exclusivos de divulgação científica, educação não-comercial e prestação de contas do Programa SBPC vai à Escola.

VIII.4. A SBPC reserva-se o direito de cancelar ou suspender o financiamento de projetos do Programa *SBPC vai à Escola*, caso haja suspensão de repasses das verbas feitas pelas instituições financiadoras do Programa, ou por razões de força maior, sem que se estabeleça qualquer obrigação por parte da SBPC de dar continuidade ao financiamento dos projetos aprovados.



IX. Informações adicionais

IX.1. Solicitação de informações adicionais e dúvidas a respeito do Edital podem ser enviadas para o endereço eletrônico sbpc_escola@sbpcnet.org.br

IX.2. Ao submeter proposta ao presente Edital, a(o) proponente concorda com todos os termos e normas descritos.

X. Premiação aos Financiadores

A SBPC concederá o **“Prêmio SBPC vai à Escola - Raízes da Ciência no Território Brasileiro”** aos financiadores do Programa, com entrega prevista durante a 78ª Reunião Anual da SBPC em Niterói, 2026. Com este Prêmio, a SBPC reconhece o compromisso dos financiadores com a educação científica, inclusive nos territórios mais remotos, e com o futuro do Brasil. Esse apoio cria oportunidades e amplia a presença da ciência como caminho de inclusão, liberdade e transformação social.

ANEXO I

1. A SBPC será a gestora dos recursos, portanto, todos os gastos requerem sua aprovação prévia.
2. A SBPC efetua diretamente os pagamentos aos emissores de nota fiscal ou recibo, não havendo possibilidade de ressarcimento de pagamentos efetuados pelo beneficiário, qualquer que seja a situação.
3. Segue roteiro resumido para a realização de despesas:
 - a. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta, tendo sido elencados na proposta aprovada;
 - b. Caso haja necessidade de readequação do orçamento (para pedido de compra ou pagamento), a solicitação, com as devidas justificativas, deve ser feita até 23/06/2026;
 - c. Os pedidos de compras e pagamentos, com justificativas detalhadas de suas pertinências com respeito aos objetivos do projeto, devem ser enviados para o Departamento Financeiro da SBPC financeiro@sbpcnet.org.br, obedecendo os seguintes requisitos:
 - i. Passagens terrestres: deverão ser solicitadas à SBPC com, no mínimo, 20 dias de antecedência, e serão efetuadas pela agência contratada pela SBPC;
 - ii. Contratação de serviços de pessoas jurídicas: a solicitação deverá ser acompanhada de no mínimo 03 (três) orçamentos, obedecendo as regras dos convênios e do manual de



EDITAL 2026 - PROGRAMA SBPC VAI À ESCOLA

compra. As empresas que apresentarem orçamento de menor valor devem ter as certidões negativas exigidas vigentes;

iii. Diárias: deverão ser solicitadas à SBPC com, no mínimo, 20 dias de antecedência e unicamente para atividades fora do domicílio do coordenador do projeto;

iv. Aquisição de material de consumo: a solicitação deverá ser acompanhada de no mínimo 03 (três) orçamentos, obedecendo as regras dos convênios e do manual de compra. As empresas devem ter as certidões negativas exigidas vigentes. Em seguida, uma ordem de fornecimento/autorização de compra, com o fornecedor de menor preço e com as devidas certidões em dia, será encaminhada por e-mail à(ao) coordenadora(or) do projeto para que ele possa efetuar a compra.

4. Para obter os esclarecimentos formais sobre o processo de compras, bem como em caso de quaisquer dúvidas sobre itens financiáveis, por gentileza, contatar financeiro@sbpcnet.org.br.